



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Assunto:	Prestação de serviços de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, Recolha de Monstros e Manutenção de Contentores
-----------------	--

No âmbito do artigo 112º do CCP, foi aberto procedimento sob a forma de ajuste direto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de onze de março de dois mil e dezasseis para a prestação de serviços identificada em epígrafe.

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, foi entregue a proposta da empresa convidada, Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A no valor de 65.136,00 €.

Foi verificada a proposta, tendo-se concluído que respeita o convite e caderno de encargos, não ultrapassando o valor base do procedimento de 65.136,00 €.

Nos termos do artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, que no presente caso é o Sr. Presidente de Câmara.

Assim, face ao acima referido este serviço não vê inconveniente na decisão de adjudicar a prestação de serviços, identificada em título, à empresa Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.

Assim, concluída a análise das propostas e em consequência do que acima se expôs, existe apenas uma única proposta e por este facto não há lugar à aplicação do critério de adjudicação. Desta forma, propõe-se a adjudicação para a prestação de serviços, identificado em título à entidade acima referida, pelo valor de 65.136,00 € (mais IVA).

No caso de adjudicação à empresa acima referida, esta deve apresentar os documentos exigidos na cláusula 18ª do Convite e no nº 1 alínea a) e b), do artº 81º do CCP.

Ponte da Barca, 16 de maio de 2016

DACT-Serv.de Manut.-Esp.V. Res.Cem

Elisabete Maria Pereira Alves

